

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO **REQUERIMENTO INTERNO 01 /2026**
Recebemos dia: 03 / 03 / 2026
Hora: 11 : 55

ASSINATURA - ADMINISTRAÇÃO

Sarzedo, em 03 de Março de 2026

Senhor Presidente,

Requeremos, ouvido o Plenário, nos termos do artigo 194, § 5º do Regimento Interno desta Casa, apreciação em regime de urgência, em primeiro e segundo turno, com dispensa de interstício, da seguinte matéria:

- I. **Projeto de Lei Complementar nº 01/2026**, de autoria do Poder Executivo, que *"Atende ao disposto na legislação federal quanto ao piso nacional salarial dos profissionais do magistério e dá providências"*.

Esse projeto foi lido em Plenário, durante a 1ª Sessão ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2026.

Justificativa:

O presente Projeto de Lei Complementar nº 01/2026, que **"Atende ao disposto na legislação federal quanto ao Piso Nacional Salarial dos Profissionais do Magistério e dá providências"**, requer apreciação em **regime de urgência**, considerando a relevância da matéria e a necessidade de sua imediata implementação.

A proposição tem por finalidade adequar a legislação municipal às determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, garantindo a observância do valor mínimo nacionalmente fixado e o cumprimento das normas educacionais vigentes.

A urgência da tramitação justifica-se diante da necessidade de assegurar a regularização remuneratória dos profissionais do magistério, evitando prejuízos funcionais, administrativos e financeiros aos servidores, bem como prevenindo passivos trabalhistas ao Município decorrentes do eventual descumprimento da legislação federal.

Além disso, a aprovação célere da matéria possibilitará a correta aplicação dos recursos públicos destinados à educação, assegurando segurança jurídica à Administração Pública e garantindo a valorização dos profissionais da educação, princípio constitucional previsto no art. 206, inciso V, da Constituição Federal.

Ressalta-se que a implementação do piso salarial possui impacto direto na organização da rede municipal de ensino e no planejamento orçamentário e financeiro do exercício vigente, tornando imprescindível sua vigência em tempo oportuno.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, a necessidade de adequação legal imediata e a garantia dos direitos dos profissionais do magistério, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei Complementar em **regime de urgência**, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA
Presidente da Câmara


INAIARA BENÍCIO LIMA
Secretária


GEOVANIA APARECIDA F. DOS SANTOS
Tesoureira


DANIELA CRISTINA TEIXEIRA
Vereadora


JOSÉ ESTEVAM LOURENÇO NETO

Vereador


LEANDRO ANTÔNIO DE CASTRO

Vereador


RAFAEL SOUZA P. DAS CHAGAS
Vereador


SARA PAULA DO NASCIMENTO CAMPOS
Vereadora


VITOR ELIDIO VESPASIANO SILVA
Vereador